

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – IPT E FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO ADILADO À REDE DE CENTROS DA QUARTA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL (C4IR BRASIL) DO FÓRUM ECONÔMICO MUNDAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as PARTES, de um lado a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com natureza jurídica de serviço social autônomo, autorizada por meio da Lei nº 11.080/2004 e regulamentada pelo Decreto nº 5.352/2005, alterado pelo Decreto nº 8.146/2013, com sede no Setor de Industrias Gráficas/SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília/DF, inscrita no CNPJ de nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada por seu Diretor Presidente IGOR NOGUEIRA CALVET e por seu Diretor CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA, e de outro, **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A - IPT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Professor Almeida Prado, 532, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, 05508-901, inscrito no CNPJ sob o nº 60.633.674/0001-55, doravante denominado “IPT”, neste ato representado por 02 (dois) Diretores, conforme seu Estatuto Social, e **FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, 448, conj. 21, Jardim Esmeralda, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05588-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.390/0001-75, doravante, denominada “FIPT”, podendo cada um dos contratos serem referidos como “PARTE”, bem como conjuntamente como “PARTES”, ajustam a presente contratação nos termos abaixo descritos e de acordo com os seguintes considerandos:

CONSIDERANDO:

- i. Que as PARTES celebraram em abril de 2020 contrato denominado “ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA”, cujo escopo consistiu no estabelecimento de parceria entre as PARTES, sob gestão administrativa financeira da FIPT, para constituição e desenvolvimento em território nacional, apoiado pelo Governo Federal e Estado de São Paulo, do Centro Afiliado à Rede de Centros da Quarta Revolução Industrial (C4IR) do Fórum Econômico Mundial, com vigência de 36 (trinta e seis) meses;

GENOI
FELIPE
SILVA
FARIA

Assinado de
forma digital por
GENOI FELIPE
SILVA
FARIA

Este documento foi assinado digitalmente pelo sistema de Gestão de Conteúdo Corporativo da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI). Verificação em: <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: Y822-KQZV-9BW2-JIDG

11:45:22 -03'00'

DANIELA
DA SILVA
LIMA

Assinado de form
digital por
DANIELA DA SILV
LIMA

Dados: 2023.03.
11:55:30 -03'00'

Página 1 de 4

assinado digitalmente por Carlos Geraldo Santana de Oliveira, Igor Nogueira Calvet, GENOI FELIPE SILVA FARIA, GENOI FELIPE SILVA FARIA, DANIELA DA SILVA LIMA, MARI TOMITA KATAYAMA, ALDO RUSSO, ADRIANO MARIM DE OLIVEIRA, FLAVIA GUTIERREZ MOTTA e FULVIO VITTORINO

- ii. Que, projetando-se o prazo de vigência face o termo inicial fixado pelo ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, considera-se como termo final da presente contratação o dia 01 de abril de 2023, fixando-se, por conseguinte, data limite para a contratação de aditivo a do dia 01 de fevereiro de 2023, estando as PARTES dentro do período que permite o ajuste deste pacto;
- iii. Que em virtude do lançamento do C4IR em abril de 2020, em plena pandemia da Covid 19, as execuções dos projetos do C4IR foram prejudicadas e o Comitê Executivo do C4IR juntamente com o WEF, as PARTES entendem que a vigência contratual deve ser dilatada nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Ajustam as PARTES, por meio deste instrumento, alterar o conteúdo da Cláusula 18.1 do “ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA” , que possui a seguinte redação:

“18.1. Este acordo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contatos a partir de 01 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, por termo aditivo de prazo, por períodos sucessivos, se atingir os resultados esperados pelo C4IR Brasil e houver manifesto interesse de todos os Partícipes, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término da vigência.”

1.2. Sendo assim, considerando que em razão das execuções dos projetos do C4IR terem sido prejudiciados pela pandemia da COVID-19, entendendo o Comitê Executivo do projeto pela extensão da vigência contratual de 36 (trinta e seis) para 48 (quarenta e oito) meses , o conteúdo acima transcrito passa a vigorar a com a seguinte redação:

“18.1. Este acordo terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses contatos a partir de 01 de abril de 2020, projetando-se seu termo final para 01 de abril de 2024, podendo ainda ser prorrogado, por termo aditivo de prazo, por períodos sucessivos, se atingir os resultados esperados pelo C4IR Brasil e/ou houver manifesto interesse de todos os Partícipes.”

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Exceto na medida em que expressamente previsto neste Aditivo, o presente Aditivo não alterará qualquer disposição do Contrato Preliminar, permanecendo ratificadas e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato Preliminar que não foram expressamente alteradas por este Aditivo.

2.2. O presente Aditivo é parte integrante do Contrato Preliminar e representa o acordo integral entre as Partes com relação às matérias aqui reguladas e prevalecerá sobre quaisquer entendimentos anteriores mantidos entre as Partes com relação a tais matérias.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato Preliminar e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

3.2. Este contrato produzirá efeitos a partir de 10 de outubro de 2022, independentemente da data em que for aposta a última assinatura.

E por estarem assim, certos e ajustados, as PARTES assinam o presente Primeiro Aditivo de forma digital, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de 01 de fevereiro de 2022.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI

Igor Nogueira Calvet
Diretor Presidente

Carlos Geraldo Santana de Oliveira
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT

Assinado de forma digital por
FLAVIA GUTIERREZ
MOTTA: _____ 45 -03'00'

Flavia Gutierrez Motta
Diretora Financeira e Administrativa

Assinado de forma digital por
ADRIANO MARIM DE
OLIVEIRA: _____

Adriano Marim de Oliveira
Diretor de Operações

FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – FIPT

FULVIO
VITTORINO: _____
Assinado de forma digital por
FULVIO VITTORINO
Dado

Fulvio Vittorino
Diretor Presidente

Testemunhas:

MARI TOMITA Assinado de forma digital por MARI TOMITA KATAYAMA
KATAYAMA Dados: 2023.03.10

Nome: Mari tomita Katayama

CPF: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente
ALDO RUSSO
Data: 10/03/2023 15:31:38-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Nome: Aldo Russo

CPF: [REDACTED]

Assinado digitalmente por Carlos Geraldo Santana de Oliveira, Igor Nogueira Cavet, GENOI FELIPE SILVA FARIA, GENOI FELIPE SILVA FARIA, DANIELA DA SILVA LIMA, MARI TOMITA KATAYAMA, ALDO RUSSO, ADRIANO MARIM DE OLIVEIRA, FLAVIA GUTIERREZ MOTTA e FULVIO VITTORINO

GENOI FELIPE SILVA FARIA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por GENOI FELIPE SILVA FARIA

Dados: 2023.03.10 11:45:41-03'00"

DANIELA DA SILVA LIMA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por DANIELA DA SILVA LIMA

Dados: 2023.03.10 11:54:57-03'00"

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Y822-KQZV-9BW2-JIDG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2023 é(são) :

- Carlos Geraldo Santana de Oliveira - 28/03/2023 12:21:14 (Certificado Digital)
- Igor Nogueira Calvet - 30/03/2023 11:58:54 (Certificado Digital)
- GENOI FELIPE SILVA FARIA - 10/03/2023 11:45:22 (Certificado Digital)
- GENOI FELIPE SILVA FARIA - 10/03/2023 11:45:41 (Certificado Digital)
- DANIELA DA SILVA LIMA - 10/03/2023 11:54:57 (Certificado Digital)
- DANIELA DA SILVA LIMA - 10/03/2023 11:55:30 (Certificado Digital)
- MARI TOMITA KATAYAMA - 10/03/2023 14:44:08 (Certificado Digital)
- ALDO RUSSO - 10/03/2023 15:31:38 (Certificado Digital)
- ADRIANO MARIM DE OLIVEIRA - 15/03/2023 16:17:44 (Certificado Digital)
- FLAVIA GUTIERREZ MOTTA - 15/03/2023 16:57:45 (Certificado Digital)
- FULVIO VITTORINO - 20/03/2023 12:22:17 (Certificado Digital)